

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DP2026/004-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27012026

A(O) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 26 de fevereiro de 2026

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 09:30 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 15:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ.	1.0	Serviço
SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ.			



1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nóbrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nóbrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nóbrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:30 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nodrege Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

6.1.4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.4.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

6.1.4.3.1. quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

a). declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante,devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

b). 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA:16/02/2026
AVANÇADA

6.1.4.3.2. quanto à capacitação técnico-profissional:

a). A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.1). Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

a.2). Atestado de execução de instalações elétricas

b). A Certidão de Acervo Técnico CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

b.1). Engenheiro Eletricista, para comprovação da execução dos serviços.

b.2). Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

6.1.4.3.3. quanto à capacitação técnico-operacional:

a). A Capacitação Técnico-Operacional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. Para execução de obras e serviços de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem executados, por isso a importância, no objeto



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nôbreiga Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nódrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cpsmqquixada.com.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Quixadá/CE, 16 de fevereiro de 2026

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CP5M Q
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Emissão da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA



assinado eletronicamente
Elistênio Da Nobrega Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Elistênio da Nobrega Lima
DATA: 16/02/2026
AVANÇADA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DP2026/004-CPISMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27012026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPISMQ.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPISMQ.	1.0	Serviço
SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPISMQ.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 64.776,52 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI- 03/2024; SBC-05/2024; ORSE-02/2024 Sergipe; SEINFRA- 028-Ceará e GOINFRA CIVIL-12/2023, sem desoneração, BDI de 30,19% (trinta virgula dezenove por cento).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPISMQ, justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura elétrica da unidade, visando garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia. A adequação das instalações elétricas tem como objetivo atender de forma mais eficaz às demandas atuais da Policlínica, considerando a utilização contínua de equipamentos médicos, hospitalares e administrativos, bem como a ampliação e modernização dos serviços ofertados à população. Um sistema elétrico adequado contribui diretamente para a continuidade das atividades, redução de riscos operacionais e melhor desempenho dos equipamentos. Além disso, a execução dos serviços proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança e conforto aos usuários, assegurando a qualidade do atendimento prestado. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se

essencial para o aprimoramento da estrutura física da unidade e para o fortalecimento dos serviços públicos de saúde disponibilizados pelo CPSMQ, atendendo ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio Púb. de

Saúde da Microrregião de Quixadá, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0143
ASSINADO
ELETTRONICAMENTE

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total dos serviços constantes do objeto deste Projeto.

8.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

8.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual =

6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo

de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação econômica 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 64.776,52 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); .

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

15.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

15.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

15.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da reforma sem custos adicionais.

15.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da reforma e execução da subestação, conforme o memorial descritivo.

15.5. As medições deverão ser realizadas no período de 15 em 15 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da reforma, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

15.6. A Contratada deverá executar a reforma e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

15.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todos os serviços executados conforme:

- Projetos básicos e/ou executivos,
- Especificações Técnicas.

- Normas Técnicas da ABNT,
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

16. DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO

16.1 A reforma será executada obedecendo rigorosamente ao projeto elétrico, caderno de encargos e especificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

16.2 Para execução da reforma compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

16.3 As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo. À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da reforma.

16.4 Para execução da reforma, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da reforma, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. Durante a execução de todas as etapas da reforma, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

17. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

17.1 A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado, além do memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, que se refere as adequações das áreas físicas do terreno.

18. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. ADMISSÃO DE PESSOAL:

18.1.1. Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a reforma, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da reforma, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

18.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

18.3. SINALIZAÇÃO DA REFORMA.

a) A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

18.4. ACIDENTES DE TRABALHO.

a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

Quixadá/CE, --

assinado eletronicamente

Elistênio Da Nobrega Lima

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Elistênio da Nobrega Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ					Cnpj: 14.530.768/0001-81		BDI: 25,75%	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ							Data: Janeiro / 2026	
Local: QUIXADÁ / CE							Tabela: SINAPI 01.2025, SEINFRA 28.1 e Pesquisa de merca	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL C/BDI	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1	SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	R\$ 98,19	R\$ 3.534,84	
						SUB-TOTAL	R\$ 3.534,84	
2			MANUTENÇÃO					
2.1	SINAPI	101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30,00	R\$ 106,13	R\$ 3.183,90	
2.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	R\$ 4,79	R\$ 119,75	
2.3	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 9,96	R\$ 597,60	
2.4	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,99	R\$ 27,98	
2.5	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,99	R\$ 27,98	
2.6	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 15,56	R\$ 46,68	
2.7	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 22,45	R\$ 67,35	
2.8	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 25,62	R\$ 25,62	
2.9	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30,00	R\$ 548,80	R\$ 16.464,00	
2.10	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78,00	R\$ 29,25	R\$ 2.281,50	
2.11	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78,00	R\$ 23,65	R\$ 1.844,70	
2.12	SINAPI	I0705	DISPONIBILIDADE DE CAMINHÃO CESTO AÉREO	H	78,00	R\$ 169,76	R\$ 13.241,28	
2.13	SINAPI	I2322	ELABORAÇÃO DE DIAGRAMA UNIFILAR DE QUADRO ELÉTRICO	H	4,00	R\$ 2.512,24	R\$ 10.048,96	
						SUB-TOTAL	R\$ 47.977,30	
TOTAL SEM BDI:							R\$ 51.512,14	
						BDI: 25,75%	R\$ 13.264,38	
							R\$ 64.776,52	

Assinado de forma digital por JOSE PATRICIO FARIAS BARBOSA:96624647353



Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Cnpj: 14.530.768/0001-81

PLANILHA: Composição de encargos sociais - FONTE: Tabela SINAPI 01.2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,02%(HORA) 71,66%(MÊS), SEINFRA 28.1 e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

PLANILHA MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Item Cod.	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo		
101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	30,00	R\$	106,13	R\$ 3.183,90
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25,00	R\$	4,79	R\$ 119,75
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	60,00	R\$	9,96	R\$ 597,60
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R\$	13,99	R\$ 27,98
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R\$	13,99	R\$ 27,98
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	R\$	15,56	R\$ 46,68
93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	R\$	22,45	R\$ 67,35
93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$	25,62	R\$ 25,62
101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	30,00	R\$	548,80	R\$ 16.464,00
12322	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	R\$	98,19	R\$ 3.534,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78,00	R\$	29,25	R\$ 2.281,50
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78,00	R\$	23,65	R\$ 1.844,70
10705	DISPONIBILIDADE DE CAMINHÃO CESTO AÉREO	H	78,00	R\$	169,76	R\$ 13.241,28
12322	ELABORAÇÃO DE DIAGRAMA UNIFILAR DE QUADRO ELÉTRICO	H	4,00	R\$	2.512,24	R\$ 10.048,96

JOSE PATRICIO
FARIAS
BARBOSA:966246473
53

Assinado de forma
digital por JOSE
PATRICIO FARIAS
BARBOSA:96624647353

Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Cnpj: 14.530.768/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ

Data: Jan / 2026

PLANILHA: Composição de encargos sociais - FONTE: Tabela SINAPI 01.2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,02%(HORA) 71,66%(MÊS), SEINFRA 28.1 e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. PREVISTO	VL. PREVISTO	% DO TOTAL	30 DIAS		TOTAL GERAL	
		SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	%	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS							
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - CORPO TÉCNICO	R\$ 3.534,84	R\$ 4.445,06	6,86%	100,00%	R\$ 4.445,06	100%	R\$ 4.445,06
2	MANUTENÇÃO							
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	R\$ 3.183,90	R\$ 4.003,75	6,18%	100,00%	R\$ 4.003,75	100%	R\$ 4.003,75
2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 119,75	R\$ 150,59	0,23%	100,00%	R\$ 150,59	100%	R\$ 150,59
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 597,60	R\$ 751,48	1,16%	100,00%	R\$ 751,48	100%	R\$ 751,48
2.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 27,98	R\$ 35,18	0,05%	100,00%	R\$ 35,18	100%	R\$ 35,18
2.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 27,98	R\$ 35,18	0,05%	100,00%	R\$ 35,18	100%	R\$ 35,18
2.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 46,68	R\$ 58,70	0,09%	100,00%	R\$ 58,70	100%	R\$ 58,70
2.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 67,35	R\$ 84,69	0,13%	100,00%	R\$ 84,69	100%	R\$ 84,69
2.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 25,62	R\$ 32,22	0,05%	100,00%	R\$ 32,22	100%	R\$ 32,22
2.9	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	R\$ 16.464,00	R\$ 20.703,48	31,96%	100,00%	R\$ 20.703,48	100%	R\$ 20.703,48
2.10	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.281,50	R\$ 2.868,99	4,43%	100,00%	R\$ 2.868,99	100%	R\$ 2.868,99
2.11	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.844,70	R\$ 2.319,71	3,58%	100,00%	R\$ 2.319,71	100%	R\$ 2.319,71
2.12	DISPONIBILIDADE DE CAMINHÃO CESTO AÉREO	R\$ 13.241,28	R\$ 16.650,91	25,71%	100,00%	R\$ 16.650,91	100%	R\$ 16.650,91
2.13	ELABORAÇÃO DE DIAGRAMA UNIFILAR DE QUADRO ELÉTRICO	R\$ 10.048,96	R\$ 12.636,57	19,51%	100,00%	R\$ 12.636,57	100%	R\$ 12.636,57
TOTAL GERAL		R\$ 51.512,14	R\$ 64.776,52	100%		R\$ 64.776,52		R\$ 64.776,52

Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Cnpj: 14.530.768/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ

Data: Jan / 2026

PLANILHA: Composição de encargos sociais - FONTE: Tabela SINAPI 01.2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,02%(HORA) 71,66%(MÊS), SEINFRA 28.1 e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICO

COMP01

SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coefficiente	Preço	Custo Total
2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	35,46
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	288,27
21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,021	4,12
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0335	23,65
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0335	29,25
				Total Simples:	106,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	106,13

COMP02

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coefficiente	Preço	Custo Total
1022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,2434	2,6100
21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	4,1200
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	23,6500
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	29,2500
				Total Simples:	4,79
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	4,79

COMP03

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coefficiente	Preço	Custo Total
994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,2434	5,8300
21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	4,1200
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510	23,6500
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510	29,2500
				Total Simples:	9,96
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	9,96

COMP04

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço	Custo Total
1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	1,3100	1,3100
34653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	9,1900	9,1900
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,0663	23,6500	1,5600
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,0663	29,2500	1,9300
Total Simples:						13,99
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						25,75%
Valor Geral:						13,99

COMP05

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço	Custo Total
1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1	1,31	1,31
34653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1	9,19	9,19
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	23,65	1,56
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	29,25	1,93
Total Simples:						13,99
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						25,75%
Valor Geral:						13,99

COMP06

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço	Custo Total
1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1	1,56	1,56
34653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1	9,19	9,19
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0911	23,65	2,15
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0911	29,25	2,66
Total Simples:						15,56
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						25,75%
Valor Geral:						15,56



COMP07

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço	
1574		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1	1,69	1,69
34686		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1	13,62	13,62
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1352	23,65	3,19
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1352	29,25	3,95
					Total Simples:	22,45
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	25,75%
					Valor Geral:	22,45

COMP08

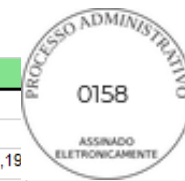
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço	Custo Total
1575		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1	2	2
34686		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1	13,62	13,62
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	23,65	4,47
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1892	29,25	5,53
					Total Simples:	25,62
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	25,75%
					Valor Geral:	25,62

COMP09

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço	Custo Total
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	288,27	68,83
21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,014	4,12	0,05
42247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	467,33	467,33
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	23,65	5,63
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	29,25	6,96
					Total Simples:	548,8
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	25,75%
					Valor Geral:	548,80



COMP10					
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço
I2322	SEINFRA	ENGENHEIRO	H	1	98,19
				Total:	98,1900
				Total Simples:	98,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	98,19

COMP11					
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	29,25
				Total Simples:	29,25
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	29,25

COMP12					
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,65
				Total Simples:	23,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	23,65

COMP13					
DISPONIBILIDADE DE CAMINHÃO CESTO AÉREO					
MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço
I0705	SINAPI	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1	169,76
				Total Simples:	169,76
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	169,76

COMP14					
ELABORAÇÃO DE DIAGRAMA UNIFILAR DE QUADRO ELÉTRICO					
MAO DE OBRA		DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Coeficiente	Preço
I2322	SEINFRA	ENGENHEIRO	H	16	98,19
2358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA	H	40	23,53
				Total Simples:	2512,24
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	25,75%
				Valor Geral:	2.512,24

JOSE PATRICIO FARIAS BARBOSA:96624647353

Assinado de forma digital por JOSE PATRICIO FARIAS BARBOSA:96624647353

Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
81

Cnpj: 14.530.768/0001-

PLANILHA: Composição de encargos sociais - FONTE: Tabela SINAPI 01.2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA:
115,02%(HORA) 71,66%(MÊS), SEINFRA 28.1 e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

Grupo	A	Despesas indiretas	
	AC	Administração central (especificar cada item e %)	5,20%
	G + S	Garantia + Taxa representativa de seguros	0,25%
	R	Riscos e imprevistos	1,00%
Total do grupo A			6,45%

Grupo	L	Bonificação	
	L.1	Lucro	8,00%
Total do grupo B			8,00%

Grupo	I	Impostos	
	I.1	PIS	0,65%
	I.2	COFINS	3,00%
	I.3	ISS	4,00%
Total do grupo C			7,65%

Grupo	DF	Despesas Financeiras (F)	
	DF.1	Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,01%
Total do grupo D			1,01%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

25,75%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOSE PATRICIO
FARIAS

BARBOSA:96624647
353

Assinado de forma
digital por JOSE
PATRICIO FARIAS
BARBOSA:96624647353

Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
Cnpj: 14.530.768/0001-81

PLANILHA: Composição de encargos sociais - **FONTE:** Tabela SINAPI 01.2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,02%(HORA) 71,66%(MÊS), SEINFRA 28.1 e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

CEARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023 ATUALIZADA
EM JUNHO/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL(A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

JOSE PATRICIO FARIAS Assinado de forma
BARBOSA:9662464735 digital por JOSE
3 PATRICIO FARIAS
BARBOSA:96624647353



Interessado: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Cnpj: 14.530.768/

PLANILHA: Composição de encargos sociais - FONTE: Tabela SINAPI 01.2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,02%(HORA) 71,66%(MÊS), SEINFRA 28.1 e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%			
CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A =	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0
B2	FERIADOS	3,71%	0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,59%	0%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B =	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,36%	19,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C =	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D =	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58%	3,55%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		47,48%
TOTAL			
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
	TOTAL (A + B + C + D + E)		84,44%

JOSE PATRICIO FARIAS
BARBOSA:9662464735
3

Assinado de forma digital
por JOSE PATRICIO
FARIAS
BARBOSA:96624647353



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SER
Nº CE20261806



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0604132867**

Registro: **41272CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE QUIXADA - CPSMQ**

CPF/CNPJ: **14.530.768/0001-81**

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO SÃO FRANCISCO**

Cidade: **QUIXADÁ**

UF: **CE**

CEP: **63908230**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE

Nº: **764**

Complemento: **NA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ**

Bairro: **ALTO SÃO FRANCISCO**

Cidade: **QUIXADÁ**

UF: **CE**

CEP: **63908230**

Data de Início: **21/01/2026**

Previsão de término: **25/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.965587, -39.002889**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE QUIXADA - CPSMQ**

CPF/CNPJ: **14.530.768/0001-81**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica de Quixadá / CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA

RNP: **0604132867**

Data: **21/01/2026 19:20:20**

JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA - CPF: 966.246.473-53

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE QUIXADA - CPSMQ - CNPJ: 14.530.768/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **21/01/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218541904**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AW717
Impresso em: 21/01/2026 às 19:20:20 por: , ip: 138.185.145.237



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01.27012026



Unidade responsável

Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá
[Consórcio Público da Microrregião de Quixadá](#)



Data

02/02/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública identifica a necessidade de promover a modernização e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, unidade sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura de suporte às atividades assistenciais desenvolvidas na unidade.

A atualização da infraestrutura elétrica visa assegurar melhores condições de funcionamento para os equipamentos médicos e hospitalares utilizados de forma contínua, acompanhando a evolução tecnológica e a ampliação dos serviços de saúde ofertados à população. A adequação às normas técnicas vigentes e às demandas operacionais atuais contribuirá para maior eficiência, confiabilidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica à unidade.

O processo administrativo instaurado reúne elementos técnicos que evidenciam a conveniência e a oportunidade da intervenção proposta, demonstrando o alinhamento da iniciativa com o interesse público e com os objetivos institucionais da Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada permitirá a implementação de melhorias estruturais nas instalações elétricas, proporcionando maior eficiência energética, melhor organização dos sistemas elétricos e condições adequadas para a operação contínua dos serviços de saúde. Tais melhorias refletem diretamente no aprimoramento da capacidade de atendimento da Policlínica e na elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Os resultados esperados incluem a modernização da infraestrutura elétrica, a



otimização do consumo de energia, o fortalecimento da continuidade operacional da unidade e o alinhamento da Policlínica aos objetivos estratégicos da Administração Pública, voltados à qualificação e modernização da rede de saúde. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá	Elistênio da Nobrega Lima

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque surge do objetivo de promover melhorias significativas na infraestrutura elétrica. Este processo visa garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia, adaptando-se às demandas crescentes impostas pela utilização contínua e intensiva de equipamentos médicos, hospitalares e administrativos na Policlínica. A relevância desta contratação é reforçada pela necessidade de assegurar a continuidade operacional da unidade, minimizar riscos associados ao fornecimento de energia e melhorar o desempenho dos equipamentos, contribuindo assim para o fortalecimento dos serviços de saúde prestados à população. O aprimoramento da infraestrutura elétrica é um fator indispensável para atender aos objetivos estratégicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, garantindo que a prestação dos serviços de saúde ocorra sem interrupções e com alta qualidade.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao serviço a ser contratado incluem a adequação das instalações elétricas, conforme as normas técnicas vigentes. A reforma deve prever o aumento da capacidade elétrica atual para suportar o funcionamento simultâneo dos equipamentos essenciais, sem comprometer a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde. Métricas objetivas como a capacidade de carga, eficiência energética e a conformidade com regulamentos de segurança elétrica são imprescindíveis para a validação técnica das soluções propostas. Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade das instalações e à ausência de itens compatíveis que atendam plenamente as necessidades técnicas.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos, reforçando-se a vedação conforme o princípio de competitividade, a menos que características técnicas essenciais o justifiquem, assegurando que a seleção seja baseada apenas nos critérios técnicos e operacionais estabelecidos. A classificação do objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, garantindo que o foco permaneça na eficiência e adequação às necessidades reais da unidade de saúde.



A eficiência na execução e na garantia de suporte técnico é vital, sendo imprescindível que os fornecedores demonstrem a capacidade de atendimento técnico necessário, ao mesmo tempo que se reduzem custos administrativos associados à tramitação e outros custos operacionais elevados. Critérios de sustentabilidade serão considerados, tais como a redução de resíduos no processo e o uso de materiais recicláveis, quando aplicável, complementando os requisitos técnicos e operacionais de forma integrada.

Os requisitos definidos, com base na demanda formalizada, são essenciais para garantir que a contratação atenda aos critérios técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços. Eventuais ajustes ou flexibilizações podem ser considerados de forma criteriosa, de modo a assegurar competitividade, sem comprometer a relevância ou a necessidade da contratação. Fundamentados na Lei nº 14.133/2021, esses requisitos constituem base técnica sólida para a definição da solução mais adequada e vantajosa, promovendo a eficiência e o atendimento ao interesse público, conforme previsto no art. 18 da Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação dos serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, assegurando a definição de solução compatível com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

Para a definição dos parâmetros da contratação, adotou-se como referência técnica a planilha orçamentária elaborada e encaminhada pelo engenheiro eletricista responsável, a qual detalha os serviços necessários, os quantitativos estimados e os custos correspondentes, com base em critérios técnicos e nos preços praticados no mercado.

O valor de referência da contratação decorre diretamente dessa planilha orçamentária, que constitui o principal instrumento de fundamentação econômica do processo, garantindo coerência entre a necessidade identificada e a estimativa de custos apresentada.

A análise das alternativas disponíveis indicou que a execução dos serviços por meio de empresa especializada representa solução adequada para o atendimento da demanda, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de conhecimento técnico específico para a adequada implementação das melhorias previstas.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação dos serviços, com fundamento no levantamento técnico realizado, assegurando transparência, planejamento e aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021, sem antecipação da modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Esta reforma tem como objetivo principal melhorar a infraestrutura elétrica da unidade, garantindo eficiência, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia, conforme a necessidade identificada na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A execução dos serviços incluirá a instalação de novos quadros elétricos, adequação de pontos de energia para atender à demanda dos equipamentos médicos e hospitalares, além da modernização de circuitos de iluminação. O fornecimento e instalação de materiais e equipamentos elétricos estão previstos, além de eventuais serviços de suporte técnico e manutenção inicial para assegurar o pleno funcionamento do novo sistema. Isso garante que a solução atenda aos requisitos definidos, conforme detalhado na "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A solução proposta é considerada viável e adequada às necessidades da contratação, garantindo um equilíbrio entre qualidade e custo-benefício. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas de engenharia elétrica vigentes, assegurando a execução dos serviços com eficiência, segurança e qualidade.

Conclui-se que essa solução não apenas atende integralmente à necessidade apresentada como também assegura os resultados esperados, alinhando-se perfeitamente aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e interesse público. A escolha por licitação se justifica pela complexidade e especialização exigida para este tipo de serviço, bem como pela vantajosa concorrência identificada, conforme o ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ.	1,000	Serviço	64.776,52	64.776,52

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 64.776,52 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, leva em consideração o objetivo de ampliar a competitividade (art. 11), o que deve ser promovido sempre que seja viável e traga vantagens à Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade referidos no art. 5º, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser explorada, se tecnicamente possível.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto em questão permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo sugere a contratação por item, promovendo maior competitividade no mercado (art. 11), tornando os requisitos de habilitação proporcionais às possibilidades de fragmentação. A divisão poderia também facilitar o aproveitamento do mercado local e oferecer ganhos logísticos, conforme identificado na pesquisa de mercado e revisões técnicas realizadas.

Ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral se mostra potencialmente mais vantajosa em termos de economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme o art. 40, §3º. Este formato pode garantir a funcionalidade de um sistema elétrico único e integrado, além de considerações de padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação da contratação reduz os riscos à integridade técnica e preserva a responsabilidade, especialmente relevantes para a execução de obras, priorizando assim essa alternativa após avaliação comparativa alinhada ao art. 5º.

Os impactos da decisão sobre a gestão e fiscalização de contrato são significativos. A execução consolidada simplifica o processo de gestão, preserva a responsabilidade técnica e administrativa, enquanto o parcelamento, embora potencialmente benéfico para um acompanhamento mais detalhado de entregas, implicaria em maior complexidade administrativa. Considerações devem ser feitas com base na capacidade institucional e nos princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, em alinhamento com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegurando a economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40. Esta abordagem suporta o planejamento estratégico e otimiza o processo de contratação de acordo com a legislação vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque incluem a promoção de maior eficiência e segurança no fornecimento de energia, conforme destacado na 'Descrição da



Necessidade da Contratação'. Fundamentada nos objetivos de economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, essa iniciativa visa assegurar um uso eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os preceitos dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida promete reduzir os custos operacionais da Policlínica por meio da diminuição do consumo de energia e do aumento da eficiência dos equipamentos médicos, hospitalares e administrativos. A melhoria no sistema elétrico contribuirá para a prevenção de retrabalho e eventuais interrupções nos serviços, otimizando, desse modo, o fluxo de trabalho e, conseqüentemente, o atendimento à população. Este resultado é essencial para o planejamento e a avaliação futura da contratação, como preceituado no art. 6º, inciso XXIII.

Em termos de otimização dos recursos humanos, a reforma proporcionará um ambiente de trabalho mais seguro e acessível, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas elétricas. Os recursos materiais serão racionalizados pela diminuição de desperdício e subutilização, enquanto os financeiros se beneficiarão da redução de custos unitários e vantagens de escala.

Os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público como também promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, alinhando-se aos objetivos institucionais e ao interesse público, conforme delineado no art. 11 da referida Lei. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica adequadamente fundamentada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas antes da celebração do contrato, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, visam assegurar a adequada execução dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos, em consonância com a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Essas providências compreendem a organização administrativa do processo, a compatibilização do cronograma de execução com as rotinas da unidade e, quando necessário, a realização de ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais no ambiente de execução dos serviços, a fim de garantir condições adequadas para a implementação das melhorias previstas.

As ações preparatórias poderão ser consolidadas em cronograma específico, com definição de atividades, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, quando aplicável. Na hipótese de inexistirem providências adicionais, tal condição será devidamente justificada no processo, considerando a natureza dos serviços a serem executados.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a execução do serviço de reforma e



adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, pode ser vedada mediante fundamentação no ETP, considerando os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados com os princípios estabelecidos no art. 5º da lei. A natureza dos serviços a serem contratados exige uma análise detalhada de sua complexidade, avaliando se a união de empresas em formato de consórcio traria vantagens significativas, como a soma de capacidades técnicas e operacionais, que poderiam ser necessárias em casos de elevada complexidade técnica ou múltiplas especialidades envolvidas na execução do projeto.

No contexto específico desta contratação, com o objetivo de reforma e adequação das instalações elétricas de uma unidade de saúde, a possibilidade de consórcios poderia parecer vantajosa em termos de distribuição de responsabilidades e ampliação da capacidade financeira, conforme estabelecido que o consórcio exige compromisso de constituição, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária entre os membros (art. 15). Entretanto, considerando a especificidade do objeto e o caráter técnico da demanda, é importante avaliar se a participação consorciada não poderia introduzir uma complexidade adicional na gestão e fiscalização do contrato, interferindo na eficiência e economicidade desejadas, princípios norteadores do art. 5º.

Fornecedores individuais apresentam capacidade técnica e econômica suficiente para atender às necessidades do projeto, permitindo maior simplicidade na execução e no controle dos serviços. Essa abordagem contribui para eficiência e economicidade, prioridades do planejamento da contratação, além de assegurar maior clareza jurídica e isenção entre as partes envolvidas. Considerando os aspectos de gestão e operação, a vedação à participação de consórcios se mostra a alternativa mais adequada para garantir o cumprimento das metas de eficiência e sustentabilidade, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o processo de contratação da empresa especializada para a reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque esteja bem integrado com outras atividades da Administração Pública. Essa análise busca identificar relações com contratações existentes, planejadas ou passadas que possam impactar ou ser impactadas pela contratação em questão. Ao analisar essas conexões, a Administração assegura o alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, evitando sobreposições, desperdícios e garantindo sinergia entre diversos contratos e projetos, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto atual, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que estejam diretamente correlacionadas ou que possuam interdependência com a reforma elétrica proposta. No entanto, a execução deste serviço requer alinhamento com qualquer contrato relacionado à infraestrutura predial ou serviços de manutenção elétrica vigente, visando uma transição ordenada e evitando interrupções indesejadas. A análise deve considerar também a possibilidade de ajustes em contratos correntes que possam facilitar a integração das novas instalações elétricas, assegurando que prazos, especificações técnicas e logísticas sejam



compatíveis, otimizando os recursos e promovendo a padronização conforme o art. 40, inciso V, da Lei.

A conclusão da análise indica que, com base nas informações apresentadas, não há necessidade de modificar os quantitativos, requisitos técnicos ou a forma de contratação para a solução proposta, uma vez que não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes. Isso reforça que a contratação poderá ser planejada de forma independente, garantindo a eficácia e viabilidade da solução, escalonando os passos na seção 'Providências a Serem Adotadas' como a definição detalhada no termo de referência ou edital, sempre focando em assegurar que o processo se mantenha dentro dos princípios legais e técnicos estabelecidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque observará os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são de baixa complexidade e inerentes à natureza das atividades, sendo considerados no planejamento da contratação. Como medidas mitigadoras, serão adotadas práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente, com ênfase no uso racional de recursos, na eficiência energética e na adequada destinação de resíduos, quando aplicável.

As medidas propostas são consideradas suficientes para compatibilizar a execução contratual com a preservação ambiental, sem prejuízo da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso os impactos sejam considerados irrelevantes, tal condição será devidamente registrada e justificada no processo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das condições técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque é considerada viável, razoável e necessária para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A intervenção contribuirá para maior eficiência, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

A planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro eletricista demonstra que os



recursos previstos são compatíveis com os serviços a serem realizados, assegurando economicidade e vantajosidade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

A escolha da contratação por empresa especializada se mostra adequada à natureza da demanda, garantindo a execução eficiente dos serviços e a consecução dos resultados pretendidos, em alinhamento com os objetivos institucionais da Administração. a urgência e relevância da adequação das instalações elétricas indicam consonância com as diretrizes estratégicas de saúde da região.

Diante do exposto, a contratação é recomendada comonecessária, vantajosa e tecnicamente fundamentada, podendo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e para os trâmites subsequentes, conforme os padrões legais e administrativos aplicáveis (art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Quixadá / CE, 2 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Romulo Nogueira Castelo Branco
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

Allysson Lopes da Cunha
MEMBRO



DATA: 02/02/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
AVANÇADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2026/004-CPSMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2026/004-CPSMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

17.1. ADMISSÃO DE PESSOAL:

17.1.1. Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a reforma, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da reforma, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

17.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

17.3. SINALIZAÇÃO DA REFORMA.

- a) A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

17.4. ACIDENTES DE TRABALHO.

- a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de de 20.....

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

